



DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto Municipal de nº 017/2007, Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO Nº 011/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014
V. OBJETO	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, para Contratação de Empresa de ônibus Especializada em transporte intermunicipal, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde , para suprir as necessidades do Bloco de Média e Alta Complexidade , nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (Doze meses) .	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. QUANTITATIVOS
MENOR PREÇO / POR ITEM	96 (noventa e seis) passageiros diariamente em dias úteis.
VIII. REALIZAÇÃO	
No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.	



IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES

DIA 03/06/2014 - 09h00min (Horário Local) – Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, abertura dos envelopes de proposta e Fase de Lances.

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Designada pela Portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE CARUARU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira designada pela portaria GS nº 002, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na locação de ônibus, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito intermunicipal**, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)
II	Modelo de Procuração
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Minuta de Contrato
V	Modelo de solicitação de cadastro preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail.
VI	Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item VIII – Dados Gerais**), no auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.



Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste na **Contratação de Empresa Especializada na locação de ônibus, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde**, para suprir as necessidades do Bloco de Média e Alta Complexidade, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital, para um período de **12 (Doze meses)**.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2-As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Contratação de Empresa de ônibus Especializada em transporte intermunicipal, incluindo Seguro Total contra Acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

Contratação de Empresa de Ônibus Especializada em transporte intermunicipal, incluindo Seguro Total contra Acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Unidade Gestora 43008 – Fundo Municipal de Saúde de Caruaru
Unidade Orçamentária 30001 – Secretaria de Saúde.
Função 10 – Saúde.
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1023 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa 237– 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 07 – Recursos Transferidos pelo SUS

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.1.5 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.7 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



4.1.11 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- f) Seja servidor Público do Município de Caruaru.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**, acompanhado do



correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

6.7. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Faturamento do Exercício 2013, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

6.8 - As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 1**).

6.9. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7 . DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



7.1.1. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em duas formas:

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
 - b.1) Descrição completa do produto ofertado, **conforme especificações contida no anexo I deste edital;**
- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) Os serviços serão executados diariamente em dias úteis;
- e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- f) Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- g) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- h) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu serviço tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL**, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- j) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.



- k) Em caso de divergência entre os preços Unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- l) Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão **desclassificados**.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.1– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

9.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4.3 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Licença de funcionamento Municipal em vigor;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **Secretaria Municipal de Saúde** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - d.1) Os atestados deveram ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos.
- c) Apresentação de comprovação de que disponibiliza o objeto da contratação através do documento do veículo;
- d) Comprovação do vínculo empregatício dos condutores, através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha funcional, acompanhado da CNH na categoria D.

9.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.



b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5 - OBSERVAÇÕES:

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de



Fornecedores, emitido pelo **DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

b) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo Anexo IX do edital.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos a partir do término do intervalo estipulado no item **IX dos DADOS GERAIS**;

10.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

10.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6.1.O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

10.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

11.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o Decreto nº 3.555/2000, art.11, XVII, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do Contrato é de **12 (doze) meses**, computados neste as eventuais prorrogações e vigorará a partir da sua assinatura.



14. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

- a)** Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais) por passageiro;
- b)** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- c)** Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- d)** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- e)** Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, Nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;
- f)** Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (SAMU, Corpo de Bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio do Setor de Transportes;
- g)** Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- i)** Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- j)** Conferir quando do embarque, planilha com nome e CPF dos passageiros, devidamente assinada e carimbada pelo gestor do contrato;
- k)** Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;
- l)** Ter conhecimento das principais vias públicas da cidade do Recife – PE;
- m)** Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;



n) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva execução dos serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento.

15.2 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

15.3 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Secretaria de Saúde do Município, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa os serviços não efetivados nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor referente aos serviços rejeitados;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:



- I - pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

17.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

18.3 - Os serviços realizados em decorrência desta licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

18.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - O sistema utilizado por esta Secretaria após os lances faz as devidas adequações de acordo com os lances ou negociação, ficando consolidado com a assinatura do licitante no relatório final anexado ao processo.

18.11 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no semanário municipal.

18.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e/ou no semanário municipal.

18.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 07h00min às 13h00min.

18.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000;

18.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.17 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.18 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



18.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

18.20 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 19 de maio de 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de Empresa de Ônibus Especializada em transporte intermunicipal, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde, para realizarem atendimento médico especializado de diagnose, terapia ou cirurgia quando todos os meios de tratamento existentes no município estiverem esgotados, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde. Os benefícios de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) foram estabelecidos pela Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 onde é prevista ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de outro município ou Estado das Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. DOS VEÍCULOS

3.1.1 – Veículos tipo “ônibus semi-leito ou superior”, veículos novos ou seminovos com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros, além do motorista e motorização compatíveis com o serviço, bancos reclináveis com cinto de segurança individual, porta pacotes, piso antiderrapante em borracha, ar condicionado, sanitário, som ambiente, TV/VIDEO, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

3.1.2 – Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98;

3.1.3 – Os veículos deverão encontra –se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e devidamente legalizados perante os órgãos competentes de fiscalização de trânsito e em condições de uso, de acordo com laudo de vistoria, conforme o caso;

3.1.4 – Os veículos deverão conter a logomarca da Prefeitura de Caruaru com a expressão “ A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru/ Tratamento Fora do Domicílio – TFD, de fácil remoção, fixados na porta de acesso e laterais;



3.2. DOS CONDUTORES

3.2.1 – Os condutores deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, em viagens de longa distância, devidamente comprovada na CTPS;

3.2.2 – Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão de obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir quantitativamente, qualitativamente ou economicamente no contrato;

3.2.3 – Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.4 – As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;

3.2.5 – Os motoristas deverão estar identificados por crachás com fotografias recentes, trajar uniformes de trabalho, fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços em atenção à estética, ao asseio e a à apresentação visual;

3.2.6 – Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande porte, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato. Os certificados ou matrículas deverão ser apresentados na data da assinatura do contrato;

3.2.7 – Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

3.3.– ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.3.1. – A empresa executará os serviços de transporte em horário e datas previamente informados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com planilha onde constarão os nomes e CPF dos passageiros, que será enviada em até 01 (um) dia antes de cada deslocamento.

3.3.2. – Os veículos deverão estar no ponto determinado pela Secretaria de Saúde de Caruaru, às 03h e 30min de 2ª a 6ª e com horário previsto de retorno após as 17hs.

3.4 – DOS QUANTITATIVOS

3.4.1 – Para realização do serviço a que se destina o objeto deste Termo de referência, serão locados 2 (dois) ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros cada um;

3.4.2 – A estimativa de transporte diário é de 96 passageiros, para o que serão utilizados ônibus diariamente em dias úteis.

3.4.3 – Dos 02 (dois) ônibus apenas 01 (um) viaja diariamente, o outro fica como 2ª opção, conforme demanda de pacientes do dia.

3.4.4 – Todas as viagens acompanha 01 (um) guia funcionário desta Secretaria com conhecimento as Unidades de saúde da cidade do Recife especificamente.



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;
- b)** efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e edital;
- c)** comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d)** efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- e)** emitir planilha contendo data e roteiro da viagem, nomes e CPF dos passageiros, assinatura e carimbo do gestor do contrato. Para fins de pagamento só serão consideradas planilhas autorizadas pelo gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
- f)** exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g)** garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- h)** reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência;
- i)** recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no termo de referência;

5– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste edital, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados à prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;
- b)** prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do termo de referência;
- c)** arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- d)** indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- e)** executar os serviços por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber. Utilizar veículos próprios na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as



normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;

f) manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “ A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru”, fornecido pela empresa;

g) exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde , sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

h) substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

i) manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

j) fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

l) assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho;

m) fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei ° 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e, na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.

n) acatar as orientações do Gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

o) responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamentos, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

p) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Secretaria Municipal de Saúde;

q) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;



r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

s) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

t) Registrar todas as viagens junto ao DNER (licença de viagem).

6 – DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

a) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais) por passageiro;

b) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

c) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

d) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

e) Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, Nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;

f) Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (SAMU, Corpo de Bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio do Setor de Transportes;

g) Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

j) Conferir quando do embarque, planilha com nome e CPF dos passageiros, devidamente assinada e carimbada pelo gestor do contrato;



k) Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;

l) Ter conhecimento das principais vias públicas da cidade do Recife – PE;

m) Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

n) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os serviços, objeto deste Termo, serão executado durante um período de 12 (doze) meses;

7.2 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente A CONTRATADA, através de nota de empenho em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

7.3 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, serão devolvidas para as devidas correções.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2014 na modalidade de Pregão nº/2014**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, de de 2014

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº ____/2014**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro, Caruaru-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços **para Contratação de Empresa de Ônibus Especializada em transporte intermunicipal, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar os usuários do Sistema Único de Saúde**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte do Contrato, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ deste contrato. O presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como Contratante, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº ____/2014. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se este Contrato que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o serviço, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.



1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para suprir as necessidades do BLOCO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

2. DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

a) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais) por passageiro;

b) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

c) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

d) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

e) Disponibilizar aparelhos de comunicação tipo celulares, Nextel ou similares para os condutores usarem durante a prestação dos serviços;

f) Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (SAMU, Corpo de Bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio do Setor de Transportes;

g) Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

j) Conferir quando do embarque, planilha com nome e CPF dos passageiros, devidamente assinada e carimbada pelo gestor do contrato;



k) Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;

l) Ter conhecimento das principais vias públicas da cidade do Recife – PE;

m) Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 3 (três) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

n) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

3.2. Nos casos em que a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

3.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital do pregão respectivo.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.2. A instituição e atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR, nem o eximem de manter fiscalização própria.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO



5.1.O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste edital, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados à prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas, com qualidade;

b) prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do termo de referência;

c) arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

d) indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

e) executar os serviços por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber. Utilizar veículos próprios na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;

f) manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação “ A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru”, fornecido pela empresa;

g) exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde , sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

h) substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

i) manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

j) fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

l) assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho;

m) fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e, na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.



- n) acatar as orientações do Gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamentos, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- p) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- q) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- s) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- t) Registrar todas as viagens junto ao DNER (licença de viagem).

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;
- b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e edital;
- c) comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- e) emitir planilha contendo data e roteiro da viagem, nomes e CPF dos passageiros, assinatura e carimbo do gestor do contrato. Para fins de pagamento só serão consideradas planilhas autorizadas pelo gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;
- f) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- h) reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência;
- i) recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no termo de referência;

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



8.1. Este Contrato poderá ser alterado, desde que esteja em vigor, com as devidas Justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

9.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

9.3.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado o atraso de 48(quarenta e oito) horas na execução do mesmo.

9.3.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;



9.3.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.3.5. As multas referidas nos subitens 9.2 e 9.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9.3.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

9.3.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE	VALOR UFM
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	R\$ 1,90
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	



12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
MODELO DE CADASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax **(081) 3701-1413** ou e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exige a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, ____ de _____ 2014.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da SMS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na
condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**,
constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**,
registrado ou autenticado _____ (indicar o local da sede ou domicílio
da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, CNPJ _____

sediada à _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)